



**- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.08.001

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO ROSÁRIO, VILA CAFÉ DA LINHA E SEDE NO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CEARÁ.

PREÂMBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Ceará, com sede na Rua Presidente Vargas, 200 - Centro - Milagres/CE - CNPJ: 07.655.277/0001-00 Fone/Fax: (88)3553-1255/1720, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 003/2020, datado do dia 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia **03 de Fevereiro de 2020 às 09h:00min**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Esta licitação reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, e normas aplicadas à espécie, bem como pelas disposições expressas nesta **Tomada de Preços** e seus anexos.

1.2. Serão garantidos aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

2. OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO ROSÁRIO, VILA CAFÉ DA LINHA E SEDE NO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CEARÁ.**

3. DO EDITAL

3.1. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO 01 – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 02 – MEMORIA DE CÁLCULO, ORÇAMENTO CONSOLIDADO E OUTROS

ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA

ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÕES



4. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME.

4.1. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação na presente licitação, poderá ser obtido pelo interessado no local/horários abaixo relacionados:

Setor de Licitações

End.: Rua Presidente Vargas, 200 – Centro - Prédio da Prefeitura Municipal.

Dia/horário: Segunda à Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min

Fone: (0xx88) 3553-1255.

Fone/Fax: (0xx88) 3553-1720.

4.2. A data de realização do certame será dia **03 de Fevereiro de 2020 às 09h:00min** no local indicado no item anterior;

4.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

4.4. O Licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata / recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para credenciamento, a pessoa jurídica proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a cópia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cartório. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

6.2. O credenciamento far-se-á através de:

6.2.1. Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica ata de eleição do outorgante, etc.);

6.2.1.1. Fica dispensada da apresentação da procuração a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a cópia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

6.3. Todos os credenciados das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

6.4. Caso a pessoa jurídica não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e



lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

6.5. Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em original (ocasião em que permaneceram definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Só serão habilitadas as licitantes, que apresentarem todos os documentos abaixo relacionados com observância de todas as suas exigências:

7.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do representante legal;

7.2.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (inc. IV, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

7.2.3. QUANTO À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, § 2º e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - b.2) Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b.3) Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

7.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Certid o de Registro e Quita o junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante.

7.2.5. EXIGEM-SE AINDA OUTROS DOCUMENTOS AO LICITANTE:

a) Declara o em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV – MODELO DE DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR**);

7.3. Todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome do licitante, como o n mero do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endere o respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos dever o estar com o n mero do CNPJ da matriz, ou;

7.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos dever o estar com o n mero do CNPJ da filial, exceto quanto a certid o negativa de d bitos junto ao INSS, por constar no pr prio documento que   v lido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobat rio de autoriza o para a centraliza o;

7.3.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor da presta o dos servi os for a filial, os documentos dever o ser apresentados com o n mero do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

7.3.4. Ser o dispensados da apresenta o de documentos com o n mero do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela pr pria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Os documentos exigidos para habilita o poder o ser apresentados em original, por qualquer processo de c pia autenticada por tabeli o de notas, reservado   Comiss o Permanente de Licita o o direito de exigir a apresenta o dos originais, a seu crit rio. A documenta o apresentada integrar  os autos do processo e n o ser  devolvida.

7.5. A falta de qualquer documento listado acima; a sua irregularidade; o seu vencimento; a aus ncia das c pias xerografadas devidamente autenticadas, ou em original; a apresenta o de documentos de habilita o fora do envelope lacrado e espec fico, tornar  a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, os Envelopes Propostas Comercial.

7.6. Os documentos acima relacionados dever o estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poder o ser apresentados, em original, por qualquer processo de c pia autenticada por cart rio competente, ou por publica o da imprensa oficial, todos perfeitamente leg veis.

7.7. Ser  inabilitado o licitante que n o atender as exig ncias contidas neste Edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conte do e f rmula.

7.8. N o ser o aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magn ticos, filmes ou c pias em fac-s mile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gr ficos ou cat logos apenas como forma de ilustra o.

7.9. N o ser o admitidas na licita o, como proponentes, pessoas jur dicas reunidas em cons rcio.

7.10. A documenta o dever  ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, e devidamente rubricada pelo titular ou respons vel pela firma licitante, sendo endere ada e encaminhada   Comiss o Permanente de Licita o, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscri o:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTA O
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
PROCESSO LICITAT RIO N  2020.01.08.001
TOMADA DE PRE OS N  006/2020
RAZ O SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ:**



8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope de nº 02 deverá conter a proposta de preços, digitada em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:

8.1.1. Indicação do nome ou razão social, endereço e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Proposta de Preços, conforme (ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA), acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.2.1. Planilha Orçamentária

8.1.2.1.1. As planilhas deverão ser preenchidas com as unidades e quantitativos unitários e globais apresentados;

8.1.2.1.2. Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;

8.1.2.1.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;

8.1.2.1.4. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.

8.1.2.1.5. A licitante deverá cotar todos os itens, sendo desclassificada quem não o fizer.

8.1.2.2. Planilha de Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e Planilha de Encargos Sociais aplicados.

8.1.2.3. Cronograma Físico Financeiro

8.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;

8.1.4. Número da Tomada de Preços;

8.1.5. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

8.1.6. Declaração de que nos custos ofertados já estão incluídas as despesas de estadas do(s) profissionais/técnicos, transporte, lucro, impostos e demais custos, não sendo admitido a cobrança adicional de reembolso de despesas de viagem e suporte técnico, salvo por motivo de treinamento específico a ser prestados, porventura requisitado pela Contratante;

8.1.7. Qualificação do representante legal ou do procurador que eventualmente assinará a proposta, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente;

8.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preços que não atenderem integralmente aos termos deste Edital.

8.3. As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.08.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ:**

8.4. A apresentação da Proposta Comercial implica reconhecimento, por parte do licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes para a participação neste certame, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

8.5. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

8.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;



8.7. Qualquer informa o falsa tornar  o documento inv lido, acarretando na inabilita o ou desclassifica o do licitante, conforme o caso, que poder  estar sujeito  s penalidades do crime de falsidade ideol gica, previsto no artigo 299 do Decreto-Lei n  2.848/1940 (C digo Penal).

9. DOS PROCESSAMENTOS LICITAT RIOS

9.1. Somente poder o participar desta licita o empresas nacionais que atendam  s condi es e  s exig ncias deste instrumento, e atenda   legisla o pertinente, sendo vedada a participa o de empresa quando:

9.1.1. Declarada inid nea por ato do Poder P blico ou suspensa de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE;

9.1.2. Impedida de contratar ou transacionar com a Administra o P blica ou qualquer de seus  rg os descentralizados;

9.1.3. Reunida em cons rcio; e

9.1.4. Enquadrada nas disposi es do artigo 9  da Lei n  8.666/1993.

9.2. Os licitantes poder o se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por S cio, Diretor, procurador ou credenciado.

9.2.1. Quanto   representa o do licitante:

a) Se for representante legal, a exemplo de S cio ou Diretor, dever  estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente;

b) Se for procurador, dever  estar munido de RG e procura o; ou

c) Se representante credenciado, munido de RG e "Carta de Credenciamento" original.

9.3. No in cio da sess o, antes da abertura do envelope "habilita o", os documentos dos representantes dos licitantes ser o apresentados   Comiss o de Licita o, que os examinar ;

9.4. As procura es e as cartas credenciais ser o retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comiss o de Licita o e juntadas ao Processo Administrativo;

9.5. Na sess o somente poder o se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constar  de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, n o sendo permitidas refuta es orais;

9.6. Os recursos ser o dirigidos ao Secret rio(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o n mero da licita o, devendo ser protocolizados junto a Comiss o de Licita o, nos dias  teis, no hor rio de atendimento ao p blico;

9.7. No dia e hora declinados, a Comiss o de Licita o ent o proceder    abertura dos envelopes "habilita o", passando-se   rubrica por um ou mais membros da Comiss o de Licita o e pelos licitantes presentes;

9.8. Antes da Comiss o de Licita o examinar a documenta o apresentada, ser  dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e fa am apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes;

9.9. Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope "habilita o", a Comiss o de Licita o decidir  pela habilita o ou inabilita o dos licitantes;

9.10. Ser  declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documenta o incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que n o atenda  s exig ncias deste instrumento, inclusive por portarem borr es, rasuras, entrelinhas, emendas ou omiss es que dificultem ou impossibilitem seu entendimento; Ser  declarado habilitado o licitante que cumprir integralmente as condi es previstas neste Edital;

9.11. Ocorrendo desist ncia expressa de recursos   habilita o ou inabilita o por parte dos representantes oficiais presentes, a Comiss o de Licita o registrar  o fato em ata, devolver  fechados os envelopes "proposta de pre os" aos licitantes inabilitados;

9.12. N o ocorrendo desist ncia expressa de recursos   habilita o ou inabilita o, a Comiss o de Licita o encerrar  a sess o, abrindo-se, o prazo e os procedimentos do Art. 109, I da Lei Federal n  8.666/93;



- 9.13. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao Processo Administrativo e os envelopes de nº 02, todos devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, permanecerão sob custódia até a sua abertura;
- 9.14. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados local, dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes "proposta de preço", ainda lacrados, aos licitantes inabilitados;
- 9.15. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "proposta de preços", passando-se à rubrica das propostas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 9.16. Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta;
- 9.17. Em seguida, a Comissão de Licitação iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta;
- 9.18. O julgamento para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cuja adjudicação contemplará o licitante que oferecer o **menor preço** (art. 45, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93), pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será apurado tendo em vista a elaboração de um Mapa Comparativo de Preços; Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 9.19. Examinados os eventuais apontamentos e o conteúdo do envelope "proposta de preço", que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:
- 9.19.1. Seja manifestamente inexecutável;
- 9.19.2. Seja excessiva, acima dos valores previstos no cronograma de desembolso máximo;
- 9.19.3. Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;
- 9.19.4. Contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
- 9.19.5. Não atenda às demais exigências deste instrumento.
- 9.20. Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á da forma especificada nos critérios de julgamento, onde serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais;
- 9.21. A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 9.22. A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a proposta comercial apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 9.23. Caso duas ou mais propostas tenham obtido empate, será realizado entre elas o sorteio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, para a determinação da vencedora e classificação das demais;
- 9.24. A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 9.25. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.
- 9.26. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial ou via fax, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos



a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão então será suspensa para atendimento aos procedimentos inerentes ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.27. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

9.28. Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no do envelope de nº 02, fica possibilitado à Comissão de Licitação suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se os licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial;

9.29. É facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.30. Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto irregular, é facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento;

9.31. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

9.32. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório, cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após decididos os recursos, eventualmente interpostos e adjudicado o objeto da licitação à vencedora, o julgamento será submetido ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**.

10.2. Caso o resultado do julgamento não apresente vencedor, solicitar-se-á a realização de outra Licitação.

10.3. A Comissão de Licitação emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

10.4. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.

10.5. O Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1. poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



11.5. É facultado ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6. A convocação para assinatura do contrato será feita ou via fac-símile, juntando-se o comprovante de emissão, ou por correio, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **1001-154510037.1.009 e 1001-154510037.1.073**, sob o elemento de despesa nº **4.4.90.51.00**, com a utilização do fonte de recursos: **Convênio n.º 056/CIDADES/2019 do Estado do Ceará.**

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetida pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

17.3. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei de Licitações nº 8.666/93 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



18.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

18.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

18.3.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

18.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

18.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

18.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

19.1. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

19.2. Havendo licitante(s) enquadrada(s) no item 19.1 como ME ou EPP, será considerada situação de empate ficto hipótese prevista no § 1º do art. 44 da LC 123/2006. Nesse caso, nova proposta deverá ser apresentada imediatamente após a apuração do resultado pelo representante legal da licitante presente a sessão de abertura dos envelopes, ou na sessão seguinte, se for convocada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este edital é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado;

20.2. Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos;

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas nesta Licitação.

20.4. As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

20.5. Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal;

20.6. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Milagres/CE o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie, salvo as hipóteses legais;

20.7. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.8. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Milagres/CE e seu resumo publicado na Imprensa Oficial;

20.9. O prazo para impugnação deste instrumento é o constante do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20.10. Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



20.13. O Chefe da Pasta a qual esta licitação pertence, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.14. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.15. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente convite serão prestados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação), no horário das 07:30 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Milagres/CE ou pelo telefone: 3553-1255.

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, em Milagres/CE, 09 de Janeiro de 2020.


FRANCISCO JAIQUES VASQUES MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL





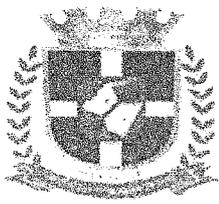
PROCESSO LICITAT RIO n  2020.01.08.001
TOMADA DE PRE OS N  006/2020

- ANEXO 01 -

MEMORIAL DE DESCRITIVO E ESPECIFICA ES T CNICAS

OBJETO

CONTRATA O DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVI OS DE CONSTRU O DE PAVIMENTA O EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO ROS RIO, VILA CAF  DA LINHA E SEDE NO MUNIC PIO DE MILAGRES/CEAR .



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 03

OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM PARALELEPÍPEDO, obra localizada em DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSÁRIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ.

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

- PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da Obra

A placa indicativa, medindo 4,00 x 3,00m, será colocada no início da obra e deverá ser confeccionada em aço galvanizado montada em estrutura de madeira e pintada com tinta à base de esmalte sintético contendo as principais características do contrato, tais como nome da obra, órgão contratante e valor estimado.

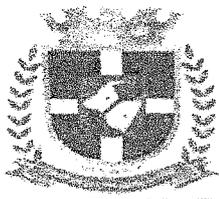
Locação da obra com auxílio topográfico

Será de responsabilidade do Construtor a verificação do RN e alinhamento geral, de acordo com as posturas municipais em vigor quando do início das obras, devendo a fiscalização ser imediatamente avisado, a respeito de divergências porventura encontradas.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra - marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível - o Construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor, na obrigação de proceder - por sua conta e nos prazos estipulados - as modificações, demolições e reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



MOVIMENTO DE TERRA

Reconformação/proteção da plataforma

De início será executado os serviços de Raspagem e Regularização da rua a ser pavimentada, utilizando equipamento mecânico com Moto-niveladora CAT 120 B ou similar.

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 84

PAVIMENTAÇÃO

Pavimentações em Paralelepípedo:

A pavimentação deve ser em paralelepípedo sendo utilizadas cerca de 30 a 35 pedras por metro quadrado. As pedras a serem utilizadas para esse fim deverão ter as seguintes características:

- Extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos;
- Resistência à compressão igual ou superior a 50 Mpa;
- Resistentes, duráveis e limpas.

Rejuntamento:

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:3.

Todas as localidades indicadas em projeto receberão pavimentação em paralelepípedo assentada sobre um coxim de areia.

Coxim de Areia:

A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, e terá a altura mínima de 0,15 m.

Meios-Fios Moldado em loco:

Os Meios-fios serão em concreto moldado in loco com dimensões de (10x34) cm (largura x altura). Após a execução da escavação, os meios-fios serão locados de forma nivelada e alinhada sendo posteriormente confeccionados em concreto com resistência 10 Mpa.

Sarjeta

Será executada sarjeta em concreto simples com espessura de 10 cm e largura de 35 cm, conforme o projeto.

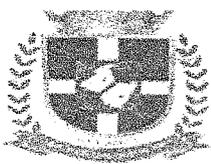
DIVERSOS

Limpeza Final em área urbanizada:

Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- As pavimentações serão varridas sendo retirados os excessos de materiais.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



MAPP: 4209 - OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

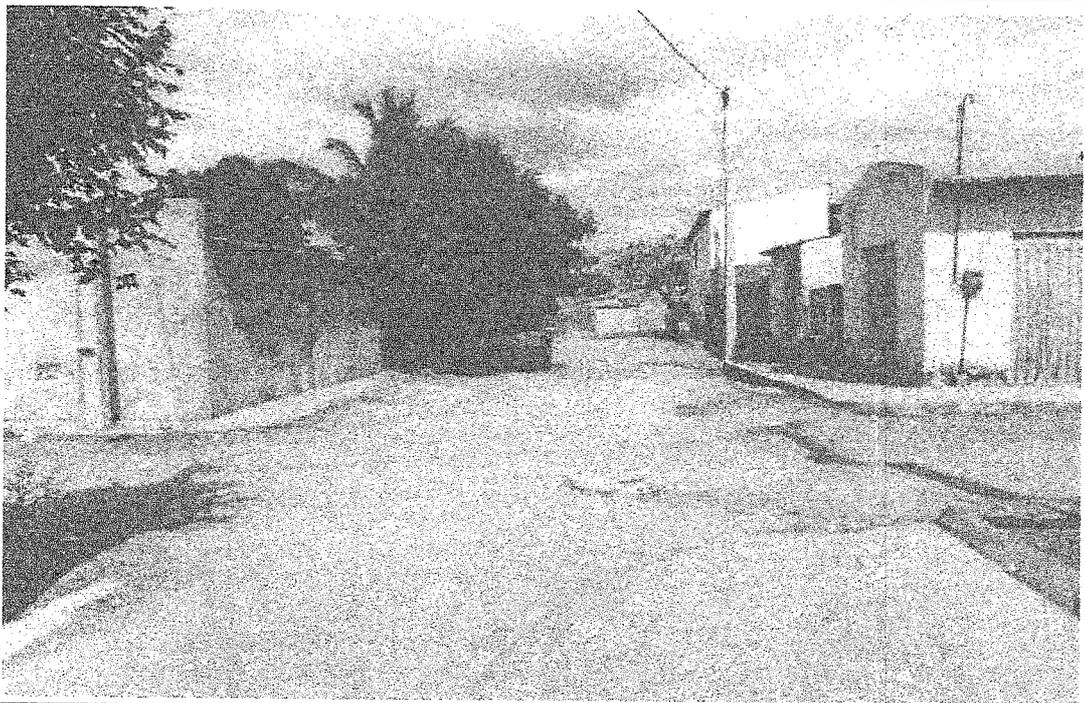
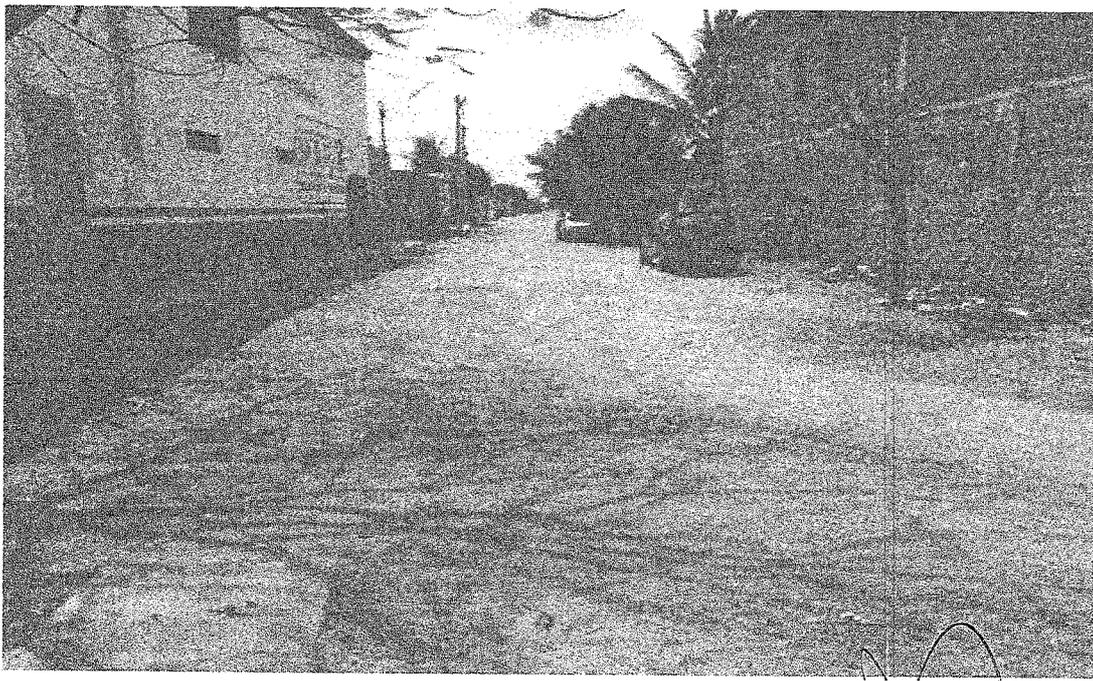
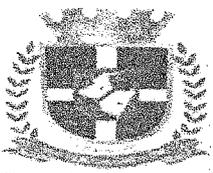
FOTO Nº:	01/12	LOCAL:	RUA EDUARDO PORFIRIO DA COSTA - DISTRITO DO ROSÁRIO - MILAGRES - CEARÁ		
					
DATA:	01/08/2019	SENTIDO:	Da fotografia: L-O	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	502062 / 9193199

FOTO Nº:	02/12	LOCAL:	RUA EDUARDO PORFIRIO DA COSTA - DISTRITO DO ROSÁRIO - MILAGRES - CEARÁ		
					
DATA:	01/08/2019	SENTIDO:	Da fotografia: L - O	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	502023 / 9193221

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

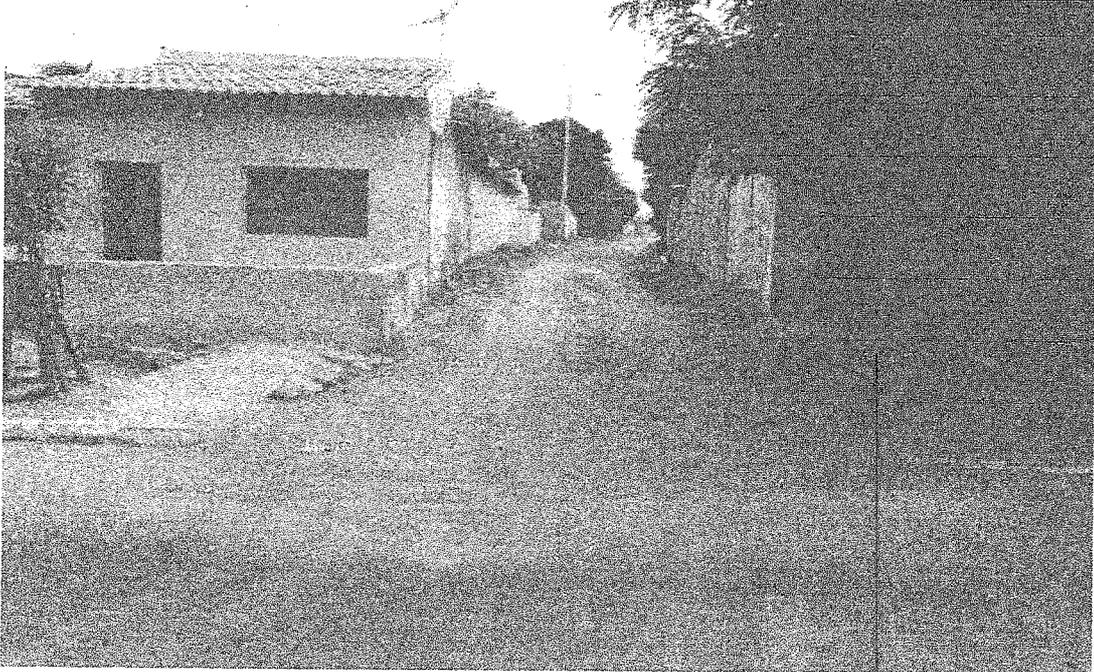
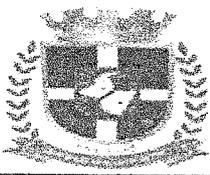
FOTO Nº:	03/12	LOCAL:	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01 DISTRITO DO ROSÁRIO - MILAGRES - CEARÁ.		
					
DATA:	01/08/2019	SENTIDO:	Da fotografia: S - N	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	502010 / 9193107

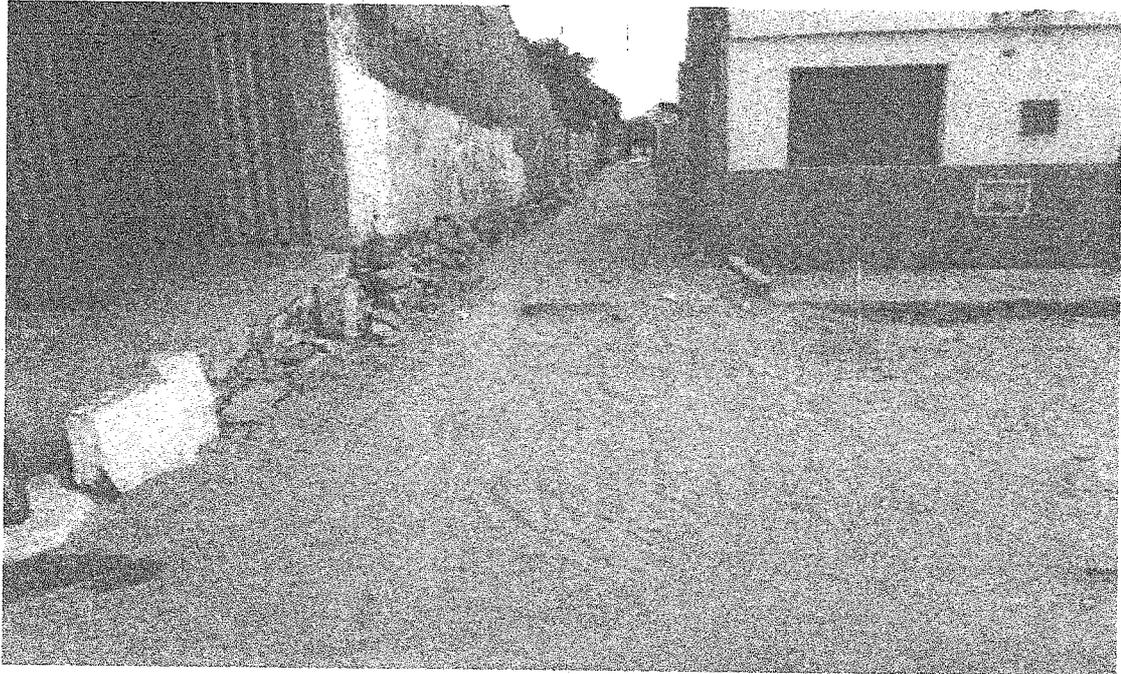
FOTO Nº:	04/12	LOCAL:	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01 DISTRITO DO ROSÁRIO - MILAGRES - CEARÁ.		
					
DATA:	01/08/2019	SENTIDO:	Da fotografia: S - N	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	502073 / 9193213

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



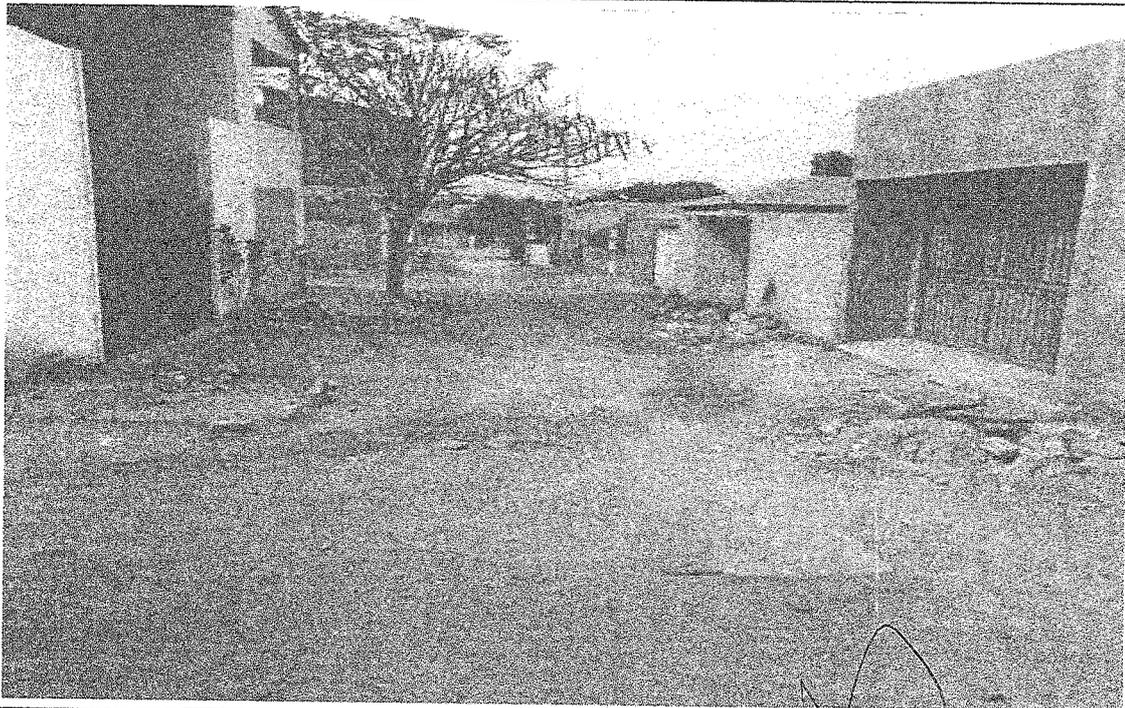
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº: 05/12 LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 02 - DISTRITO DO ROSÁRIO - MILAGRES - CEARÁ.



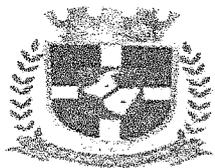
DATA: 01/08/2019 SENTIDO: Da fotografia: S-N COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 501965 / 9193129

FOTO Nº: 06/12 LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 02 - DISTRITO DO ROSÁRIO - MILAGRES - CEARÁ.



DATA: 01/08/2019 SENTIDO: Da fotografia: S-N COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 502031 / 9193239

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456
BNP 061528981-9



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

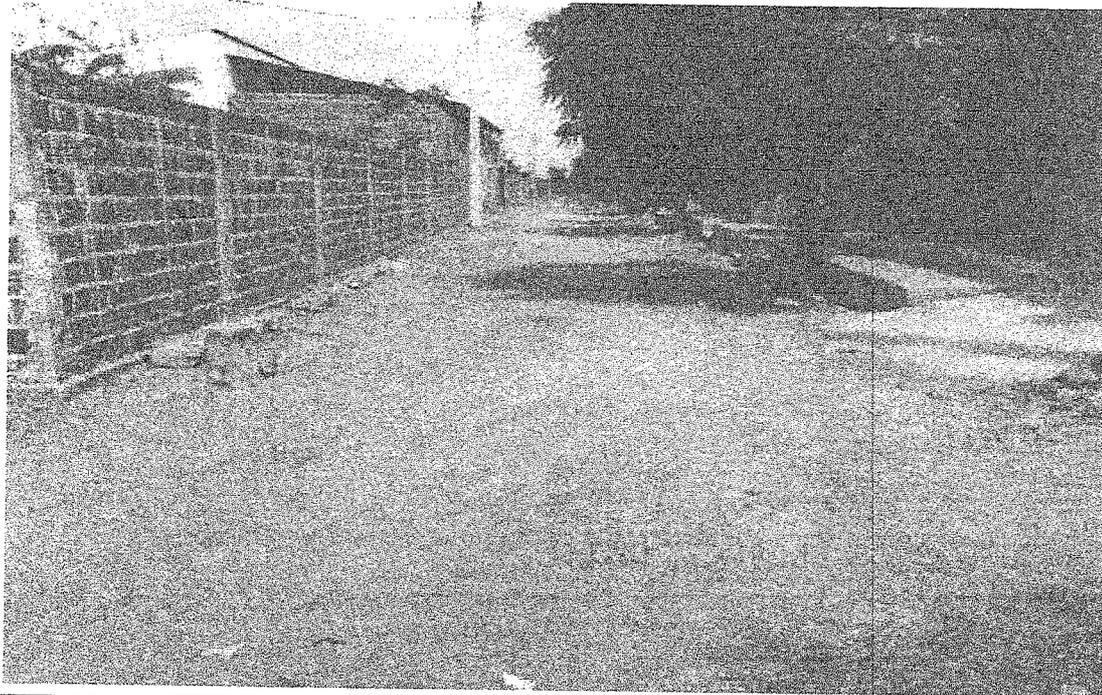
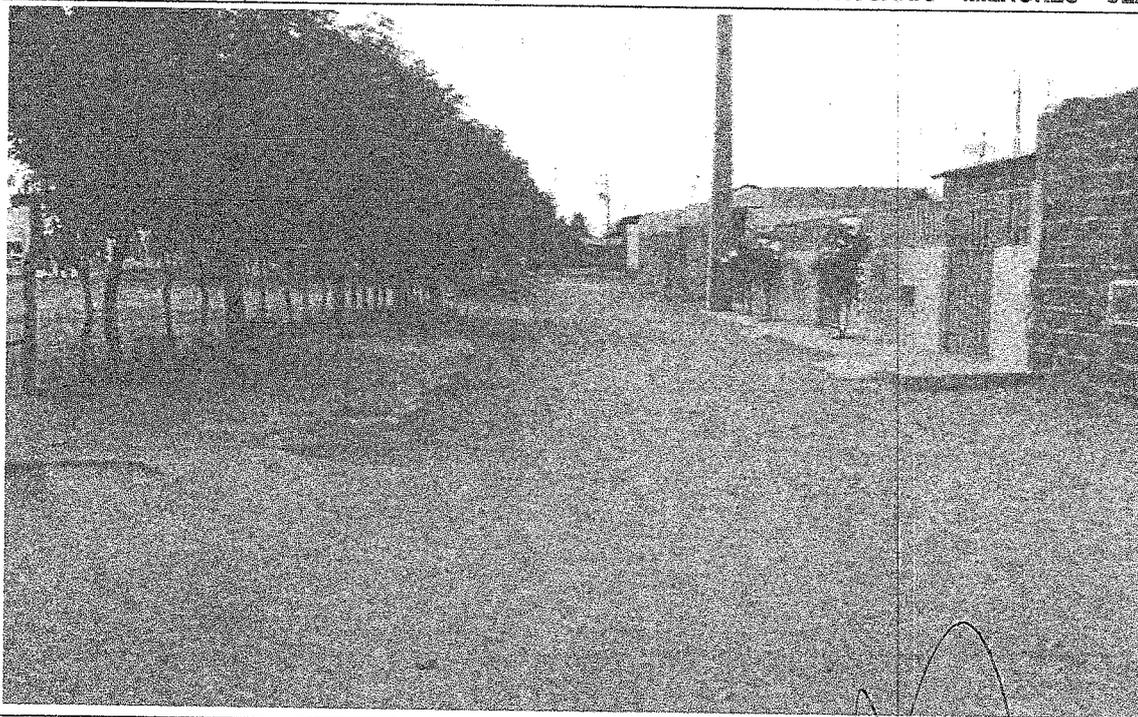
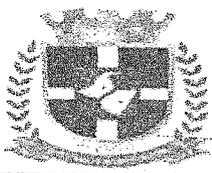
FOTO Nº:	07/12	LOCAL:	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 03 - DISTRITO DO ROSÁRIO - MILAGRES - CEARÁ.		
					
DATA:	01/08/2019	SENTIDO:	Da fotografia: O - L	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	502070 / 9193215

FOTO Nº:	08/12	LOCAL:	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 03 - DISTRITO DO ROSÁRIO - MILAGRES - CEARÁ.		
					
DATA:	01/08/2019	SENTIDO:	Da fotografia: O - L	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	502029 / 9193243

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

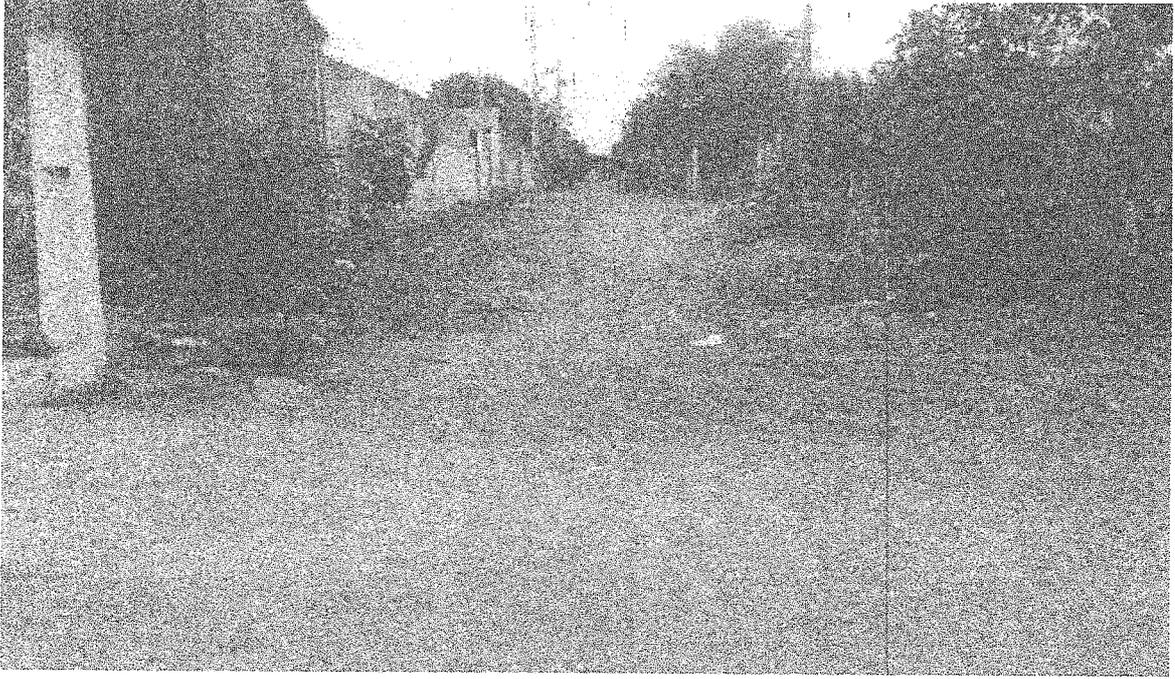
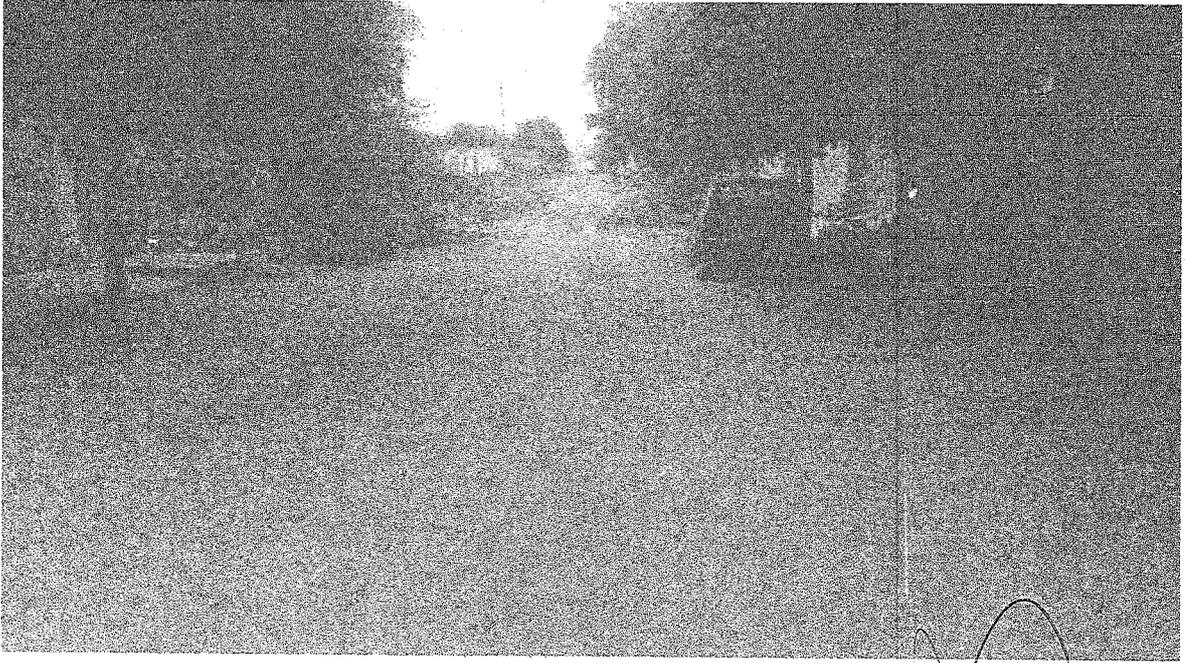
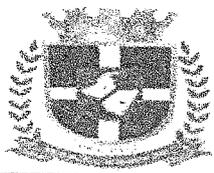
FOTO Nº:	09/12	LOCAL:	RUA JUVINIANO LINS DANTAS - BAIRRO MISSIONARIAS - MILAGRES - CEARÁ.		
					
DATA:	01/08/2019	SENTIDO:	Da fotografia: O - L	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	506529 / 9191327

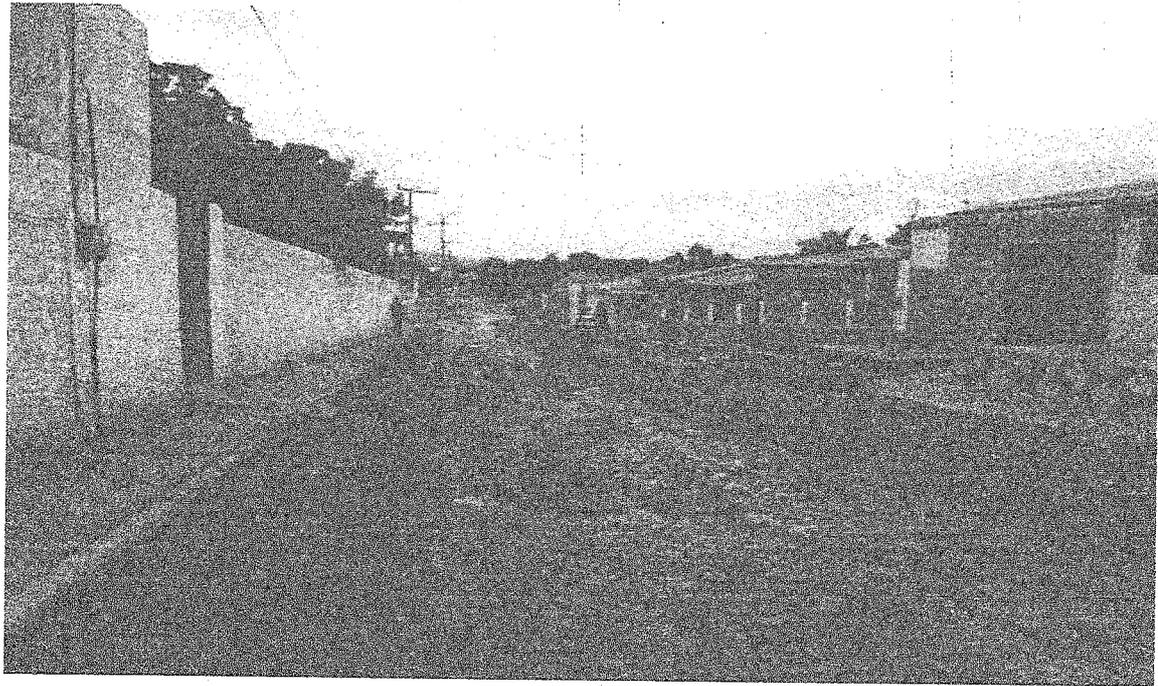
FOTO Nº:	10/12	LOCAL:	RUA JUVINIANO LINS DANTAS - BAIRRO MISSIONARIAS - MILAGRES - CEARÁ.		
					
DATA:	01/08/2019	SENTIDO:	Da fotografia: O - L	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	506793 / 9191277

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06 528981-9



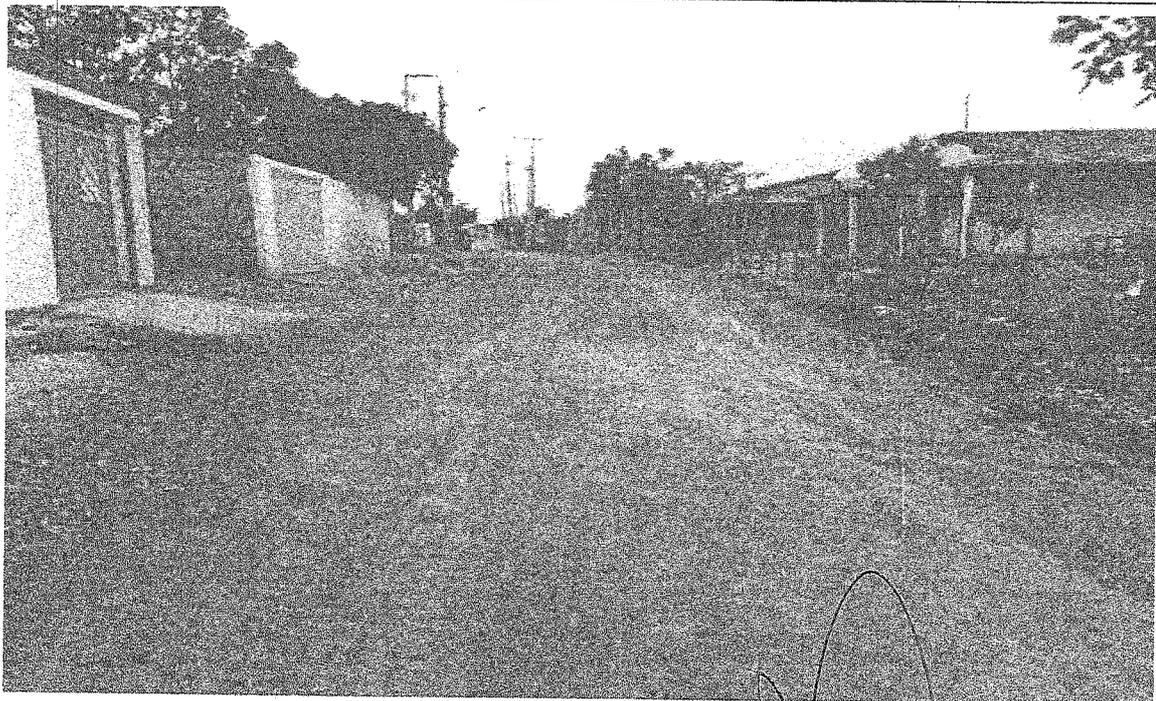
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº: 11/12 LOCAL: RUA PRINCIPAL DA VILA CAFÉ DA LINHA - VILA CAFÉ DA LINHA - MILAGRES - CEARÁ.



DATA: 01/08/2019 SENTIDO: Da fotografia: S-N COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 496113 / 9193853

FOTO Nº: 12/12 LOCAL: RUA PRINCIPAL DA VILA CAFÉ DA LINHA - VILA CAFÉ DA LINHA - MILAGRES - CEARÁ.



DATA: 01/08/2019 SENTIDO: Da fotografia: S - N COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 496251 / 9194329

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PROCESSO LICITAT RIO n  2020.01.08.001
TOMADA DE PRE OS N  006/2020

- ANEXO 02 -

MEM RIA DE C LCULO
OR AMENTO GERAL DA OBRA
RESUMO DO OR AMENTO
CRONOGRAMA FISCO FINANCEIRO
COMPOSI O DA BDI
ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRU O C VIL COM
DESONERA O
DESENHOS T CNICOS

OBJETO

CONTRATA O DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVI OS DE
CONSTRU O DE PAVIMENTA O EM PARALELEPIPEDO COM
REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO ROS RIO,
VILA CAF  DA LINHA E SEDE NO MUNIC PIO DE MILAGRES/CEAR .



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO
 LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 PAG. 32

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA EDUARDO POFIRIO DA COSTA - DISTRITO DO ROSÁRIO

DADOS DA OBRA:

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	306,60 m ²
ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	275,94 m ²
CTM = COMPRIMENTO TOTAL DE MEIO FIO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	87,60 m
ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	30,66 m ²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = ATL / 10.000

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 306,60 m²

LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 0,03 ha

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

RLT = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 306,60 m²

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 306,60 m²

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO = PPR

PPR = ATP

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO = 275,94 m²

PPR = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO = 275,94 m²

3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

MFP = EMFP

EMFP = EXTENSÃO DE MEIO-FIO = 87,60 m

MFP = FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE PRÉ MOLDADO = 87,60 m

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 INP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 PAG. 35

3.3 ESCAVAÇÃO MANUAL = ESC

ESC = (ATS x ESP)

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA À EXECUTAR =

30,66 m²

ESP = ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO =

0,10 m

ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL =

3,07 m²

3.4 SARJETA = SJ

SJ = (ATS x ESP) =

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA À EXECUTAR =

30,66 m²

ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO

0,10 m

SJ = SARJETA EM CONCRETO =

3,07 m²

4.0 DIVERSOS

4.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =

306,60 m²

LG = LIMPEZA GERAL =

306,60 m²

RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01 - DISTRITO DO ROSARIO

DADOS DA OBRA:

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	768,75 m ²
ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	676,96 m ²
CTM = COMPRIMENTO TOTAL DE MEIO FIO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	250,40 m
ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	83,89 m ²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = ATL / 10.000

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =

768,75 m²

LO = LOCAÇÃO DA OBRA =

0,08 ha

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 34

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

RLT = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 768,75 m²

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 768,75 m²

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO = PPR

PPR = ATP

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO = 676,96 m²

PPR = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO = 676,96 m²

3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

MFP = EMFP

EMFP = EXTENSÃO DE MEIO-FIO = 250,40 m

MFP = FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE PRÉ MOLDADO = 250,40 m

3.3 ESCAVAÇÃO MANUAL = ESC

ESC = (ATS x ESP)

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA À EXECUTAR = 83,89 m²

ESP = ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO = 0,10 m

ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL = 8,39 m³

3.4 SARJETA = SJ

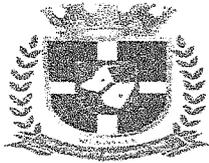
SJ = (ATS x ESP) =

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA À EXECUTAR = 83,89 m²

ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO = 0,10 m

SJ = SARJETA EM CONCRETO = 8,39 m³

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL/CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES PAG. <u>35</u>

4.0 DIVERSOS

4.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 768,75 m²

LG = LIMPEZA GERAL = 768,75 m²

RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 02 - DISTRITO DO ROSARIO

DADOS DA OBRA:

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	535,76 m ²
ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	448,96 m ²
CTM = COMPRIMENTO TOTAL DE MEIO FIO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	248,00 m
ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	80,89 m ²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = ATL / 10.000

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 535,76 m²

LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 0,05 ha

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

RLT = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 535,76 m²

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 535,76 m²

3.0 PAVIMENTAÇÃO

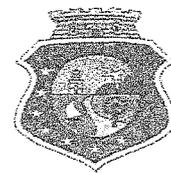
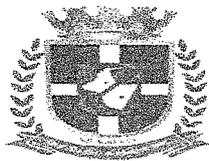
3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO = PPR

PPR = ATP

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO = 448,96 m²

PPR = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO = 448,96 m²


 Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 32.1456
 RNP 06.1528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 36

3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

MFP = EMFP

EMFP = EXTENSÃO DE MEIO-FIO = 248,00 m

MFP = FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE PRÉ MOLDADO = 248,00 m

3.3 ESCAVAÇÃO MANUAL = ESC

ESC = (ATS x ESP)

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA À EXECUTAR = 80,89 m²

ESP = ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO = 0,10 m

ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL = 8,09 m³

3.4 SARJETA = SJ

SJ = (ATS x ESP) =

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA À EXECUTAR = 80,89 m²

ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO = 0,10 m

SJ = SARJETA EM CONCRETO = 8,09 m³

4.0 DIVERSOS

4.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 535,76 m²

LG = LIMPEZA GERAL = 535,76 m²


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil-CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 PAG. 37

RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 03 - DISTRITO DO ROSÁRIO

DADOS DA OBRA:

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	348,60 m ²
ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	313,74 m ²
CTM = COMPRIMENTO TOTAL DE MEIO FIO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	100,60 m
ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	32,88 m ²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = ATL / 10.000

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 348,60 m²

LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 0,03 ha

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

RLT = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 348,60 m²

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 348,60 m²

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO = PPR

PPR = ATP

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO = 313,74 m²

PPR = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO = 313,74 m²

3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

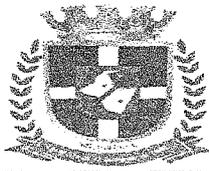
MFP = EMFP

EMFP = EXTENSÃO DE MEIO-FIO = 100,60 m

MFP = FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE PRÉ MOLDADO = 100,60 m


 Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES PAG. <u>98</u>

3.3 ESCAVAÇÃO MANUAL = ESC

ESC = (ATS x ESP)

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA À EXECUTAR = 32,88 m²
 ESP = ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO = 0,10 m

ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL = 3,29 m³

3.4 SARJETA = SJ

SJ = (ATS x ESP) =

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA À EXECUTAR = 32,88 m²
 ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO = 0,10 m

SJ = SARJETA EM CONCRETO = 3,29 m³

4.0 DIVERSOS

4.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 348,60 m²

LG = LIMPEZA GERAL = 348,60 m²

RUA JUVINIANO LINS DANTAS - BAIRRO MISSIONÁRIAS

DADOS DA OBRA:

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	2.037,29 m ²
ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	1.852,70 m ²
CTM = COMPRIMENTO TOTAL DE MEIO FIO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	536,80 m
ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	181,51 m ²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = ATL / 10.000

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 2.037,29 m²

LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 0,20 ha


 Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro CMI CREA/CE 321456
 BNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

RLT = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 2.037,29 m²

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 2.037,29 m²



3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO = PPR

PPR = ATP

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO = 1.852,70 m²

PPR = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO = 1.852,70 m²

3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

MFP = EMFP

EMFP = EXTENSÃO DE MEIO-FIO = 536,80 m

MFP = FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE PRÉ MOLDADO = 536,80 m

3.3 ESCAVAÇÃO MANUAL = ESC

ESC = (ATS x ESP)

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA Á EXECUTAR = 181,51 m²

ESP = ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO = 0,10 m

ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL = 18,15 m²

3.4 SARJETA = SJ

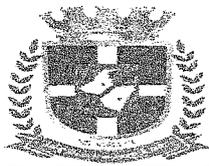
SJ = (ATS x ESP) =

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA Á EXECUTAR = 181,51 m²

ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO = 0,10 m

SJ = SARJETA EM CONCRETO = 18,15 m²


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.0 DIVERSOS

4.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 2.037,29 m²

LG = LIMPEZA GERAL = 2.037,29 m²

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 PAG. 100

RUA PRINCIPAL - VILA CAFÉ DA LINHA

DADOS DA OBRA:

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	2.977,75 m ²
ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	2.632,46 m ²
CTM = COMPRIMENTO TOTAL DE MEIO FIO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	986,30 m
ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	325,77 m ²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = ATL / 10.000

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 2.977,75 m²

LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 0,30 ha

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

RLT = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 2.977,75 m²

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 2.977,75 m²

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO = PPR

PPR = ATP

ATP = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO = 2.632,46 m²

PPR = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO = 2.632,46 m²

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 101

3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

MFP = EMFP

EMFP = EXTENSÃO DE MEIO-FIO = 986,30 m

MFP = FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE PRÉ MOLDADO = 986,30 m

3.3 ESCAVAÇÃO MANUAL = ESC

ESC = (ATS x ESP)

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA À EXECUTAR = 325,77 m²

ESP = ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO = 0,10 m

ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL = 32,58 m³

3.4 SARJETA = SJ

SJ = (ATS x ESP) =

ATS = ÁREA TOTAL DE SARJETA À EXECUTAR = 325,77 m²

ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO = 0,10 m

SJ = SARJETA EM CONCRETO = 32,58 m³

4.0 DIVERSOS

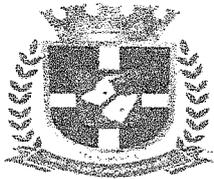
4.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) = 2.977,75 m²

LG = LIMPEZA GERAL = 2.977,75 m²

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06 1528981-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 102

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

PLANILHA DE QUANTITATIVOS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	INID.	QUANT.
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,00
RUA EDUARDO POPIRÍO DA COSTA - DISTRITO DO ROSÁRIO				
1.0				
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,03
1.2		MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	306,60
1.3		OBRAS DE DRENAGEM		
1.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	87,60
1.4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
1.4.1		PAVIMENTAÇÃO		
1.4.1.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	275,94
1.4.2		SARJETA		
1.4.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,07
1.4.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,07
1.5		LIMPEZA DA OBRA		
1.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	306,60
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01 - DISTRITO DO ROSÁRIO				
2.0				
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,08
2.2		MOVIMENTO DE TERRA		
2.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	768,75
2.3		OBRAS DE DRENAGEM		
2.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	250,40
2.4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.4.1		PAVIMENTAÇÃO		
2.4.1.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	676,96
2.4.2		SARJETA		
2.4.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	8,39
2.4.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	8,39
2.5		LIMPEZA DA OBRA		
2.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	768,75
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 02 - DISTRITO DO ROSÁRIO				
3.0				
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,05
3.2		MOVIMENTO DE TERRA		
3.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	535,76

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



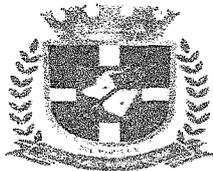
PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 153

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

PLANILHA DE QUANTITATIVOS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	INID.	QUANT.
3.3		OBRAS DE DRENAGEM		
3.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	248,00
3.4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.4.1		PAVIMENTAÇÃO		
3.4.1.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	448,96
3.4.2		SARJETA		
3.4.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	8,09
3.4.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	8,09
3.5		LIMPEZA DA OBRA		
3.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	535,76
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 03 - DISTRITO DO ROSARIO				
4.0				
4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,03
4.2		MOVIMENTO DE TERRA		
4.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	348,60
4.3		OBRAS DE DRENAGEM		
4.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	100,60
4.4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
4.4.1		PAVIMENTAÇÃO		
4.4.1.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	313,74
4.4.2		SARJETA		
4.4.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,29
4.4.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,29
4.5		LIMPEZA DA OBRA		
4.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	348,60
JUVINIANO LINS DANTAS - BAIRRO MISSIONARIAS				
5.0				
5.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
5.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,20
5.2		MOVIMENTO DE TERRA		
5.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.037,29
5.3		OBRAS DE DRENAGEM		
5.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	536,80
5.4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
5.4.1		PAVIMENTAÇÃO		
5.4.1.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.852,70
5.4.2		SARJETA		
5.4.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	18,15
5.4.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	18,15
5.5		LIMPEZA DA OBRA		
5.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.037,29

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 304

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

PLANILHA DE QUANTITATIVOS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	INID.	QUANT.
RUA PRINCIPAL DA VILA CAFÉ DA LINHA - VILA CAFÉ DA LINHA				
6.0				
6.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
6.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,30
6.2		MOVIMENTO DE TERRA		
6.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.977,75
6.3		OBRAS DE DRENAGEM		
6.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	986,30
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
6.4		PAVIMENTAÇÃO		
6.4.1.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.632,46
6.4.2		SARJETA		
6.4.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	32,58
6.4.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	32,58
6.5		LIMPEZA DA OBRA		
6.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.977,75

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

DATA: OUTUBRO DE 2019

TABELA SEINFRA 26.1 DESONERADA

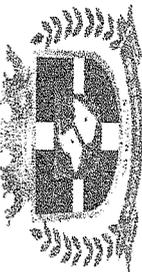
BDI: 26,57%

LEIS SOCIAIS: 85,20%

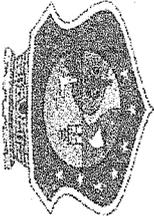
ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (26,57%) INCLUSO	TOTAL PARCIAL	TOTAL GERAL
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.00		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						21.212,22
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	6,00	2.783,21	3.535,37	21.212,22	-
ORÇAMENTO GLOBAL								
1.0								614.469,71
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.769,83	
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	157,37	199,18	2.390,16	
1.1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,68	434,74	550,25	379,67	
1.2		MOVIMENTO DE TERRA					16.739,40	
1.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	6.974,75	1,90	2,40	16.739,40	
1.3		OBRAS DE DRENAGEM					56.921,87	
1.3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	2.209,70	20,35	26,76	56.921,87	
1.4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					529.320,17	
1.4.1		PAVIMENTAÇÃO						
1.4.1.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	6.200,76	62,87	79,57	493.394,47	
1.4.2		SARJETA						
1.4.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2,0M	M3	73,57	38,71	49,00	3.604,93	
1.4.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	73,57	347,10	439,32	32.320,77	
1.5		LIMPEZA DA OBRA					8.718,44	
1.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	6.974,75	0,99	1,25	8.718,44	
							TOTAL GERAL C/ BDI (R\$):	635.681,93

Emersoni Paulek Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06 / 528981-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSÁRIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3.536,08	16,67	3.536,08	16,67	3.536,08	16,67	3.536,08	16,67	3.536,08	16,66	3.533,96	16,66	21.212,22	3,34%
ORÇAMENTO GLOBAL															
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.769,83	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.769,83	0,44%
002	MOVIMENTO DE TERRA	16.739,40	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.739,40	2,63%
003	OBRAS DE DRENAGEM	11.384,37	20,00	11.384,37	20,00	11.384,37	20,00	11.384,37	20,00	11.384,37	20,00	0,00	0,00	56.921,87	8,95%
004	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	52.932,02	10,00	92.631,03	17,50	92.631,03	17,50	92.631,03	17,50	92.631,03	17,50	105.864,03	20,00	529.320,17	83,27%
005	LIMPEZA DA OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.718,44	100,00	8.718,44	1,37%
	SUB - TOTAL 01	87.361,70	13,74%	107.551,48	16,92%	107.551,48	16,92%	107.551,48	16,92%	107.549,36	16,92%	118.116,43	18,58%		
	TOTAL GERAL													635.631,93	100,00%

Emerson Pádua Alves Martins
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

Fórmula do BDI:



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	6,70

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

BDI =	26,57%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528201-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO;
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE

PREFEITURA DE MILAGRES CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 104

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,0000
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	17,80%

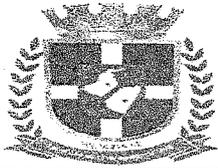
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%
B2	Feriados	3,41%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%
B4	13º Salário	10,71%
B5	Licença Paternidade	0,08%
B6	Faltas Justificadas	0,71%
B7	Dias de Chuvas	1,41%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B9	Férias Gozadas	7,89%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	43,03%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,06%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%
C3	Férias Indenizadas	5,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,99%
C5	Indenização Adicional	0,43%
C	TOTAL DO GRUPO C	16,28%

GRUPO D	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,09%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 85,20%

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil-CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE MILAGRES - CE

CORREIO DE LICITAÇÕES

PAG. 109

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

COMPOSIÇÃO DO PREÇO DO ITEM "ADMINISTRAÇÃO DA OBRA"

Data: OUTÚBRO / 2019

Tabela: Seinfra I26.1 DESONERADA

Encargos Sociais: 85,20%

Num	Grupo	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
001.	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	0,09	HxMÉS	12.506,07	1.125,55
002.	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	0,30	HxMÉS	5.558,87	1.667,66
TOTAL POR MÊS					R\$	2.793,21

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES, CEARÁ

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 PAG. 110

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 26.1 Com Desoneração

C1937 - PLACAS PADRAO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200	
					Total:	26,4200
MATERIAIS						
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232	
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600	
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800	
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890	
					Total:	130,9522
					Total Simples:	157,37
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	157,37

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) - HA

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	69,7278	139,4556	
I0758	NÍVEL (CHP)	H	4,0000	0,5525	2,2101	
I0775	TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	1,4133	5,6530	
					Total:	147,3187
MAO DE OBRA						
I0037	AJUDANTE	H	4,0000	14,5200	58,0800	
I2382	NIVELADOR	H	4,0000	21,4600	85,8400	
I2445	TOPOGRAFO	H	5,0000	28,7000	143,5000	
					Total:	287,4200
					Total Simples:	434,74
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	434,74

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 26.1 Com Desoneração

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 133

C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2

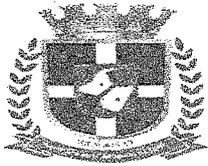
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	39,6243	0,0447
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	62,2353	0,1372
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	56,0002	0,0948
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	3,0409	0,0012
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	80,8635	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	25,9021	0,0100
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0040	127,7719	0,5111
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	165,6898	0,0595
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	157,4291	0,1372
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,2771	0,0093
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	208,8212	0,5303
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	87,6214	0,1910
				Total:	1,7263
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0128	13,2100	0,1694
				Total:	0,1694
				Total Simples:	1,90
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1,90

C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745
12543	SERVENTE	H	0,2500	13,2100	3,3025
				Total:	5,9770
MATERIAIS					
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,0000	3,0000
				Total:	3,0000
SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	3,9000	0,9750
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	35,0065	0,5251
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	3,8312	0,1418
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	286,1688	9,7297
				Total:	11,3716
				Total Simples:	20,35
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	20,35

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061 528981-9

[Handwritten Signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 12

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 26.1 Com Desoneração

C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

EQUIPAMENTOS (HORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
			Total:	0,7732

MAO DE OBRA

10445 CALCETEIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745
12543 SERVENTE	H	0,4000	13,2100	5,2840
			Total:	7,9585

MATERIAIS

10111 AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
12527 PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	UN	32,0000	1,2500	40,0000
			Total:	46,9000

SERVIÇOS

C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0200	362,0160	7,2403
			Total:	7,2403
			Total Simples:	62,87
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	62,87

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,9300	13,2100	38,7053
			Total:	38,7053
			Total Simples:	38,71
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	38,71

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE	H	10,0000	13,2100	132,1000
			Total:	132,1000

MATERIAIS

10109 AREIA MEDIA	M3	0,7780	51,0000	39,6780
10280 BRITA	M3	0,9658	76,7500	74,1252
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000
			Total:	215,0031
			Total Simples:	347,10
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	347,10

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 06 1528981-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NO DIST. DO ROSARIO, VILA CAFÉ DA LINHA, SEDE DO MUNICÍPIO - MILAGRES - CEARÁ

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 26.1 Com Desoneração

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 33

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908
			Total:	0,9907
			Total Simples:	0,99
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	0,99

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ENDEREÇO/OBRA: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01 - DISTRITO DO ROSÁRIO - MILAGRES - CE

ASSUNTO: ARQUITETÔNICO PRANCHA

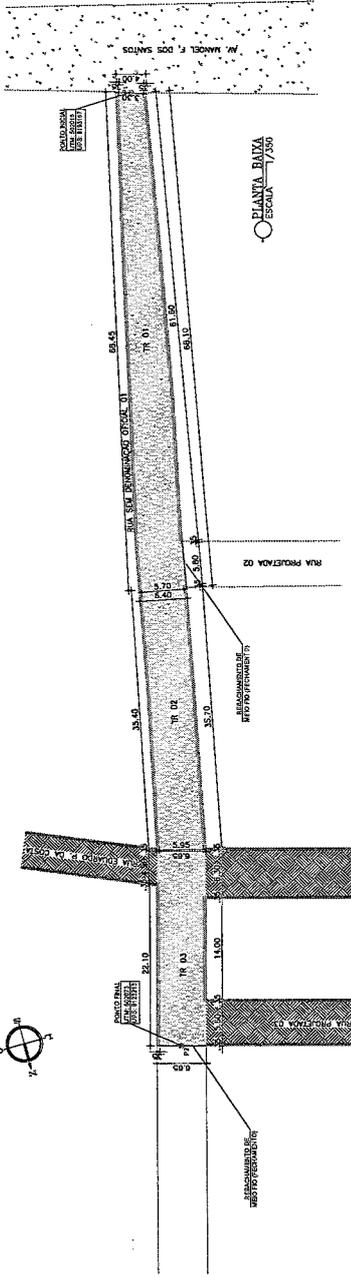
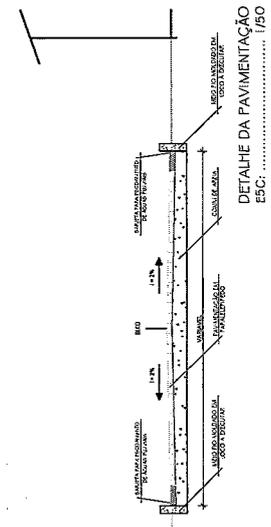
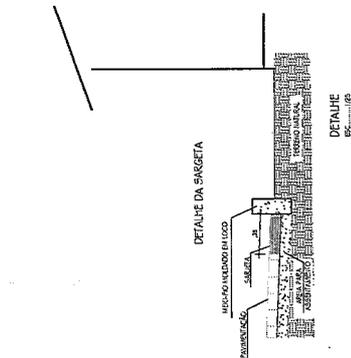
03/09

DATA: 02/07/2019

ESCALA: INDICADA

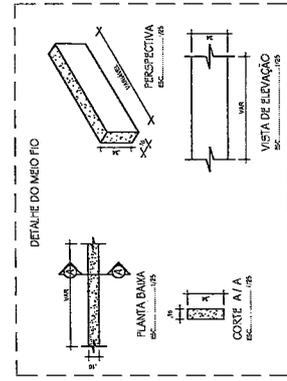
LEGENDA

[Hatched Box]	SEM PAVIMENTAÇÃO
[Hatched Box]	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE OU PROJETADO EM PARALELEPÍEDO
[Hatched Box]	PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR
[Hatched Box]	MEIO FIO A EXECUTAR
[Hatched Box]	MEIO FIO REBAIXADO (RECIMENTADO)
[Hatched Box]	SARGETA A EXECUTAR



PERFIL LONG. - RUA SEM DENOM. OFICIAL 01
H=1/500 V=1/100

ESTACÃO	ALÇURA	ESTACÃO	ALÇURA
0+00	2.18	1+00	2.18
0+20	2.18	1+20	2.18
0+40	2.18	1+40	2.18
0+60	2.18	1+60	2.18
0+80	2.18	1+80	2.18
1+00	2.18	2+00	2.18



SARGETA

TRECHOS	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01		COM LADO		ÁREA TOTAL (M²)
	ESQUERDO	DIRRETO	ESQUERDO	DIRRETO	
1.00	68.10	68.45	68.10	68.45	45.44
2.00	35.70	36.40	35.70	36.40	25.25
3.00	14.00	14.70	14.00	14.70	13.00
FECHAMENTO					83.69

MEIO-FIO

TRECHOS	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01		COM LADO		PERÍMETRO (M)	
	ESQUERDO	DIRRETO	ESQUERDO	DIRRETO		
1.00	68.10	68.45	68.10	68.45	136.55	
2.00	35.70	36.40	35.70	36.40	71.10	
3.00	14.00	14.70	14.00	14.70	28.70	
FECHAMENTO					6.05	
COMPRIMENTO TOTAL DO MEIO-FIO						206.40

PAVIMENTAÇÃO

TRECHOS	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01		COM LADO		COM LADO		ÁREA TOTAL (M²)	
	ESQUERDO	DIRRETO	ESQUERDO	DIRRETO	ESQUERDO	DIRRETO		
1.00	68.10	68.45	68.10	68.45	68.10	68.45	372.28	
2.00	35.70	36.40	35.70	36.40	35.70	36.40	169.44	
3.00	14.00	14.70	14.00	14.70	14.00	14.70	87.56	
ÁREA TOTAL DE LOCAÇÃO								629.28

LOCAÇÃO

TRECHOS	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01		COM LADO		COM LADO		ÁREA TOTAL (M²)	
	ESQUERDO	DIRRETO	ESQUERDO	DIRRETO	ESQUERDO	DIRRETO		
1.00	68.10	68.45	68.10	68.45	68.10	68.45	355.06	
2.00	35.70	36.40	35.70	36.40	35.70	36.40	184.55	
3.00	14.00	14.70	14.00	14.70	14.00	14.70	79.75	
ÁREA TOTAL DE LOCAÇÃO								619.36



PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EMPARALELELADO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
 ENDEREÇO/OBRA: RUA MARIA FERNANDES FIGUEIRA DE SANTANA - DISTRITO DO ROSARIO - MILAGRES - CE
 ASSUNTO: ARQUITETÔNICO PRANCHA

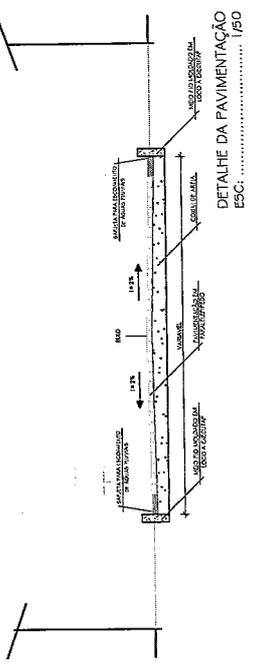
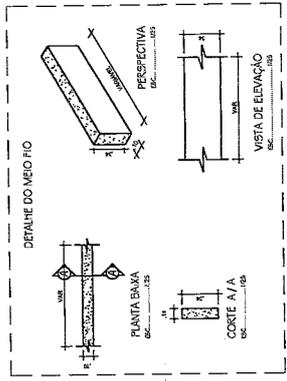
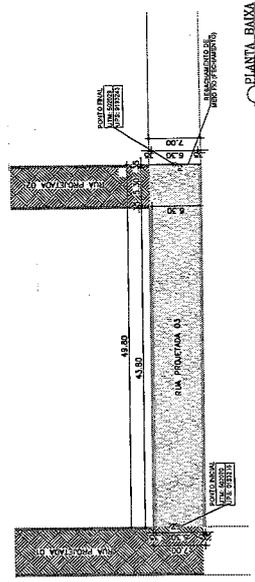
PLANTA BASTA
 - PERFIL LONGITUDINAL / QUADRO DE ÁREAS
 - DETALHES DA PAVIMENTAÇÃO E SARJETAS
 - DETALHES DO DEFECHO
 - PLANILHA DE CUSTOS
 MARX2 PROJETOS | MARX2 INDICADA | DATA: OUTUBRO/2019

LEGENDA

[Linha tracejada]	SEM PAVIMENTAÇÃO
[Linha pontilhada]	PAVIMENTAÇÃO BASTANTE OU PROJETOS EM PARALELELO
[Linha contínua]	PAVIMENTAÇÃO À ESCURTAR
[Linha tracejada com pontos]	VEO FIO À ESCURTAR
[Linha tracejada com pontos]	VEO FIO REBAIXADO (FECHAMENTO)
[Linha tracejada com pontos]	SARJETA À ESCURTAR

10,20	111,54	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
18,00	100,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
25,80	88,46	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
33,60	76,92	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
41,40	65,38	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
49,20	53,84	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
57,00	42,30	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
64,80	30,76	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
72,60	19,22	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
80,40	7,68	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
88,20	0,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

PERFIL LONG. RUA SEM DENOM. OFICIAL_03
H=1/500 V=1/100



SARJETA

RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 03		ÁREA DA SARJETA	
TRECHOS	COM LADO ESQUERDO	COM LADO DIREITO	ÁREA TOTAL (M ²)
1,00	44,15	49,80	93,95
FECHAMENTO			ÁREA TOTAL DE SARJETAS
1,00			93,95

MÉD. 1/50

RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 03		PERÍMETRO	
TRECHOS	COM LADO ESQUERDO	COM LADO DIREITO	(M)
1,00	49,80	49,80	99,60
FECHAMENTO			PERÍMETRO TOTAL DO MEO-FIO
1,00			99,60

PAVIMENTAÇÃO

RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 03		LARGURA		ÁREA	
TRECHOS	COM LADO ESQUERDO	COM LADO DIREITO	INICIAL	FINAL	TOTAL (M ²)
1,00	49,80	49,80	6,30	6,30	313,74
FECHAMENTO			ÁREA TOTAL DE LOCAÇÃO		313,74

LOCAÇÃO

RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 03		LARGURA		ÁREA TOTAL (M ²)	
TRECHOS	COM LADO ESQUERDO	COM LADO DIREITO	INICIAL	FINAL	MÉDIA
1,00	49,80	49,80	7,00	7,00	348,00
FECHAMENTO			ÁREA TOTAL DE LOCAÇÃO		348,00

LEGENDA INTERVENÇÕES

	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA/CONCRETO
	PAVIMENTAÇÃO A ESCOVAS EM PARALELEPÍPEDO
	MDO P/O T/REG/D/AR
	MDO P/O C/CAIXA/B/STANTES
	MDO P/O SEMINADO (FUCHS/M/10/20)

MARX2
 MARX2 CONSTRUÇÕES E RELEVE
 RUA PRINCIPAL DA VILA CAJÁ DA LINHA - MILAGRES - CE
 CNPJ: 08.040.288/0001-28
 INSC. ESTADUAL: 07.000.000-00
 FONE: (33) 3333-1234

RASPOSTAS:

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
 ENDEREÇO/UBRA: RUA PRINCIPAL DA VILA CAJÁ DA LINHA - MILAGRES - CE
 ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO

PLANTA BAIXA / LOCALIZAÇÃO

PROJETO	ESCALA	DATA
MARX2 PROJETS	MARX2	OUTUBRO/2019



ORGANIZADO
 08/08/2019

[Handwritten signature]



PROCESSO LICITATÓRIO n° 2020.01.08.001
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

- ANEXO 03 -
CARTA PROPOSTA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO ROSÁRIO, VILA CAFÉ DA LINHA E SEDE NO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CEARÁ.



- CARTA PROPOSTA -

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Milagres.

Milagres/Ceará

Referência: Processo Licitatório nº 2020.01.08.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO ROSÁRIO, VILA CAFÉ DA LINHA E SEDE NO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CEARÁ.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital à: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**, pelo preço global de R\$ - _____ (_____), caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as exigências/condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

- a) Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre o fornecimento, de acordo com o edital;
- b) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados da abertura dos envelopes.

DOCUMENTOS QUE COMPÕE A PROPOSTA DE PREÇOS:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Encargos Sociais;
- Composição de BDI;

(local, data)

"Representante Legal"
"Cargo"



PROCESSO LICITATÓRIO n° 2020.01.08.001
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

- ANEXO 04 -
MINUTA DO CONTRATO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO ROSÁRIO, VILA CAFÉ DA LINHA E SEDE NO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CEARÁ.



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N^o: _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNIC PIO DE MILAGRES** – CE, ATRAV S DA **SECRETARIA DE** _____, COM A **EMPRESA:** _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **Munic pio de Milagres - CE**, pessoa jur dica de direito p blico interno, em sua sede na _____, inscrito no **CNPJ/MF N^o:** _____, atrav s da _____ neste ato representado (a) pela Sr (a). _____, Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF N^o: _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, inscrito(a) no CPF/MF N^o: _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitat rio N^o: **2020.01.08.001, TOMADA DE PRE OS N^o 006/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal N^o: 8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se, as partes,  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir pactuadas:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a realiza o dos servi os de **CONTRATA O DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVI OS DE CONSTRU O DE PAVIMENTA O EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO ROS RIO, VILA CAF  DA LINHA E SEDE NO MUNIC PIO DE MILAGRES/CEAR **, que ser  executado sobre o Regime de Execu o Indireta, Empreitada por Pre o Global.

CL USULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o Processo Licitat rio N^o: **2020.01.08.001**, na modalidade **TOMADA DE PRE OS N^o 006/2020**, devidamente homologado pelo Secret rio(a)como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcri o.

CL USULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato   de **R\$** (.....), irrealiz veis, nele estando inclu das todas as despesas e custos necess rios   sua perfeita execu o.

CL USULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS

4.1. Os pre os s o firmes e irrealiz veis pelo per odo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresenta o da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os pre os contratuais poder o ser reajustados, tomando-se por base a data da apresenta o da proposta, com base no INCC –  ndice Nacional da Constru o Civil ou outro equivalente que venha a substitui-lo, caso este seja extinto.

CL USULA QUINTA – DA VIG NCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vig ncia do contrato vigorar  por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n^o. 8.666/93 e suas altera es posteriores.

CL USULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Os servi os dever o ser executados e concluidos no prazo m ximo de **3 (tr s) meses**, podendo todos serem prorrogados nos termos da Lei n^o. 8.666/93 e suas altera es.

6.2. Os pedidos de prorroga o dever o se fazer acompanhar de um relat rio circunstanciado e do novo cronograma f sico-financeiro adaptado  s novas condi es propostas. Esses pedidos ser o analisados e julgados pela fiscaliza o da CONTRATANTE.

6.3. Os pedidos de prorroga o de prazos ser o dirigidos a CONTRATANTE, at  10 (dez) dias antes da data do t rmino do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

CL USULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVI OS

7.1. O recebimento da obra ser  feito por equipe ou Comiss o T cnica, constitu da pela CONTRATANTE, para este fim.



7.2. O objeto desta licitação será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

7.2.2. Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o Disposto no § 1o, do Art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados ao final da execução dos serviços, cujo valor será apurado através de medição total;

9.3. Caso a medição seja aprovada pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Milagres-CE.

9.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

9.5.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;

9.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.6. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitatóes acima referidos.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2. É responsabilidade da CONTRATANTE através do Fiscal de contrato, fiscalizar, vistoriar e acompanhar a execução do objeto contratual notificando a contratante quando necessário;

10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta da contratada;

11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



- 11.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Milagres por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Milagres-CE;
- 11.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Nº: 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- 11.15.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- 11.15.2. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 11.15.3. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 11.15.4. Registrar o presente Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 11.15.5. Registrar o presente Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A prestação dos serviços objeto desta Licitação será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por servidor devidamente designado, em conjunto de um engenheiro civil.
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência.
- 13.1.2. Multas de:
- 13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- 13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.1.2.3. 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE de Milagres-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- 13.1.2.4. O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal Nº: 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

15.3. Os recursos serão protocolados na secretaria CONTRATANTE de Milagres-CE, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta das Dotações Orçamentárias Nº Elemento de Despesa Nº:, com utilização das Fontes de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres - CE, ____ de _____ de _____.

<<Secretaria Contratante>>

<<Secretário>>

MUNICÍPIO DE MILAGRES
CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>>

<<EMPRESA CONTRATADA>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Ass.:

NOME

CPF:

02. Ass.:

NOME

CPF:



PROCESSO LICITAT RIO n  2020.01.08.001
TOMADA DE PRE OS N  006/2020

- ANEXO 05 –
DECLARA ES

OBJETO

CONTRATA O DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVI OS DE CONSTRU O DE PAVIMENTA O EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO ROS RIO, VILA CAF  DA LINHA E SEDE NO MUNIC PIO DE MILAGRES/CEAR .



DECLARAÇÃO Nº: 001

MODELO DE DECLARAÇÃO (ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2020.01.08.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DO ROSÁRIO, VILA CAFÉ DA LINHA E SEDE NO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CEARÁ.

A (LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Milagres, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº: 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL E DATA DA DECLARAÇÃO.

ASSINATURA DO PROPONENTE